

E D I T A L

O DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou delle tiverem noticia, que o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de dez do corrente mez, approvou as seguintes alterações no plano eleitoral desta Região de Pernambuco, em conformidade com o que resolveu este Tribunal Regional na sessão de 7 de Abril ultimo:

2.ª ZONA — COMARCA DE OLINDA

Município de Olinda (Séde).  
Juiz Eleitoral — O de Direito.  
Escrivão — O do 1.º Cartorio.  
Município de Paulista (Termo).  
Juiz Preparador — O Municipal.  
Escrivão — O unico.

4.ª ZONA — COMARCA DE GOYANNA

Município de Goyanna (Séde).  
Juiz Eleitoral — O de Direito.  
Escrivão — O do 1.º Cartorio.  
Município de Iguarassú (Termo).  
Juiz Preparador — O Municipal.  
Escrivão — O unico

10.ª ZONA — COMARCA DE LIMOEIRO

Município de Limoeiro (Séde).  
Juiz Eleitoral — O de Direito.  
Escrivão — O do 1.º Cartorio.  
Município de João Alfredo (Termo).  
Juiz Preparador — O Municipal.  
Escrivão — O unico.

E, para os effeitos legais, consoante o Paragrapho 4.º do art. 119 do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes mandou expedir este Edital, que será publicado no Orgão Official do Estado, durante o prazo de quinze dias consecutivos. Dado e passado nesta Cidade de Recife, aos 15 dias do mez de Julho de 1936. Eu, Mario de Souza Dantas, Secretario, o escrevi.

(a) José Neves Filho.

ACTA da 285.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 21 de Julho de 1936. Presidencia do senhor desembargador José Neves Filho. A's 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Nestor Diogenes Silva e Mello, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal foi aberta a scssão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação, approvada. O senhor Presidente referindo-se ao facto de estar a Junta Apuradora de Victoria desfalcada de um membro, o Dr. José Roque Dias da Silva que se acha licenciado, propoz para substitui-lo o Dr. Paulo André Dias da Silva, tendo o Tribunal approvado a proposta unanimemente. Passando-se a "pauta" do dia, o senhor Juiz Medeiros Correia relatou o recurso, n. 132, em que - recorrente Jorge Barretto da Silva Nem e recorrida a Junta do 9.º circulo eleitoral, em Quipapó, referente á eleição complementar da 3.ª secção de Canhotinho, havendo tambem um recurso voluntario de José Ferreira Leite e um "ex-officio" da Junta. Feito o relatório usou da palavra o senhor Procurador Regional que opinou pelo provimento do recurso "ex-officio" para validar a votação da secção, ficando o recurso de Jorge Nem prejudicado. Quanto ao recurso de José Leite entendia que devia se negar provimento porquanto a allegação apresentada não passa de mera irregularidade. Com a palavra o relator fez considerações sobre os fundamentos dos recursos e terminou votando no sentido: de se dar provimento ao "ex-officio" para validar a eleição, computando-se os votos apurados em separado na votação geral, de se considerar prejudicado o de Jorge Barretto da Silva Nem e de se negar provimento ao de José Ferreira Leite. Em discussão, e collidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, adoptou o voto do relator. Em seguida, ainda o senhor Juiz Medeiros Correia relatou o pedido de desistencia do recurso n. 163, requerido por Agostinho Bezerra Cavalcanti e, depois de dizer que o mesmo fôra tomado por termo, votou manifestando-se de accordo. Em discussão, e collidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, deliberou homologar a desistencia do recurso, que é referente á 7.ª secção do Municipio de Pesqueira. Este julgamento foi presidido pelo senhor des. Nestor Diogenes, por se considerar impedido o senhor des. Neves Filho. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerra a sessão ás 15 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor Presidente. Recife, 28 de Julho de 1936. — (a) José Neves Filho. — Dactylographei a presente copia. — Maria Victoria.

Confere com o original. — A. Gomes, Auxiliar.

VISTO. — Mario Dantas, Director

Junta Apuradora do 5.º Circulo Eleitoral

EDITAL

O doutor Ezequiel Lopes de Barros, Presidente da Junta Apuradora do 5.º Circulo Eleitoral.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, dentro do prazo legal, foram pelo doutor Aniceto Ribeiro Varejão, advogado dos senhores João Florentino de Mello e Antonio Bernardc Cavalcanti, candidatos, respectivamente, a Prefeito e Vereador da legenda "Amaragy dos Amaragyenses", apresentadas as razões do recurso interposto pelo mesmo contra a proclamação e consequente expedição de diplomas aos candidatos da legenda "Partido Social Democratico de Pernambuco", do Municipio de Amaragy, e que os recorridos podem no prazo de quarenta e oito horas apresentar as allegações que tiverem, a bem de seus direitos. E para constar manda que se passe o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no orgão official do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Escada, aos dezeseite dias do mez de Julho de 1936. Eu, Raul Escorel de Araujo, secretario ad-hoc o dactylographei e subscrevi — Raul Escorel de Araujo.

Ezequiel Lopes de Barros, Presidente.

(S. E.)

Junta Apuradora do 5.º Circulo Eleitoral

EDITAL

O doutor Ezequiel Lopes de Barros, Presidente da Junta Apuradora do 5.º Circulo Eleitoral:

FAZ saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, dentro do prazo legal, foram pelo doutor Leopoldo Antunes Lins, advogado dos candidatos Eudocio Barbosa de Farias e José de Vasconcellos Pereira, a vereadores da legenda "Amaragy dos Amaragyenses", apresentadas as razões do recurso interposto pelo mesmo contra a proclamação e consequente expedição de diplomas aos candidatos da legenda "Partido Social Demo-

cratico de Pernambuco", do Municipio de Amaragy, e que os recorridos, podem no prazo de quarenta e oito horas, apresentar as allegações que tiverem a bem dos seus direitos. E, para constar, manda que se passe o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no orgão official do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Escada, aos dezeseite dias do mez de Julho de 1936. Eu, Raul Escorel de Araujo, secretario ad-hoc o dactylographei e subscrevi. — Raul Escorel de Araujo.

Ezequiel Lopes de Barros.

(S. E.)

Juizo Eleitoral da 25.ª Zona

EDITAL

O doutor Paulo André Dias da Silva, juiz de Direito e Eleitoral da 25.ª zona em exercicio na 24.ª em Gravatá, do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que nesta data foi registrado o partido sob a legenda Frente Unica de Gravatá, tendo como candidato no cargo de prefeito constitucional o bacharel Izaltino Edgard de Lemos Poggia, ás eleições a realizar-se no dia 2 de Agosto vindouro.

Dado e passado nesta cidade de Gravatá, aos 23 dias do mez de Julho de 1936. Eu, Felinto Arnaud de Farias Castro, escrivão o escrevi. (a) Paulo André da Silva.

(S. E.)

Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal no Porto de Recife

A Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, chama a atenção dos srs. interessados para o edital de concorrência, publicado no Diário do Estado do dia 16 de audante.

Defesa Florestal — A vegetação dos morros deve ser conservada até metade da encosta. Ella portege a lavoura contra os rigores da estiagem, amenisa o clima e valoriza a propriedade.